

PRÉMIO ANTÓNIO DE SOUSA FRANCO

A Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas (CTOC) cria o Prémio Prof. Doutor António de Sousa Franco, em homenagem e memória da ilustre personalidade que ficará, para sempre, intimamente ligada aos Técnicos Oficiais de Contas. Esta iniciativa destina-se a galardoar os trabalhos originais em português no âmbito das Finanças Públicas, da Contabilidade Pública e da Fiscalidade.

Regulamento

1 - O Prémio é criado pela Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas e destina-se a galardoar, bienalmente, trabalhos científicos em língua portuguesa no âmbito das Finanças Públicas, da Contabilidade Pública e da Fiscalidade.

2 - Os trabalhos descritos no número anterior deverão ter sido publicados nos dois anos anteriores ao ano da data de concessão do prémio em revista, monografia ou outra publicação académica, ou então, no caso de trabalhos originais, deverão ser submetidos ao júri para apreciação até ao dia 31 de Dezembro do ano anterior ao ano da data de concessão do prémio.

3 - Os trabalhos a premiar poderão ser de natureza teórica, teórico-prática ou prática, elaborados a título individual ou colectivo.

4 - É atribuído um valor de sete mil e quinhentos euros ao Prémio. No entanto, poderão ser atribuídos prémios complementares a outros trabalhos candidatos que o júri entenda merecedores. O júri também poderá não atribuir o Prémio, caso os trabalhos apresentados não possuam a qualidade desejada.

5 - O júri é constituído por:

- Presidente da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas
- Presidente do Conselho Técnico da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas
- Presidente do Gabinete de Estudos da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas
- Dois representantes do Gabinete de Estudos da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas

6 - A respectiva classificação e atribuição do prémio serão feitas, tanto quanto possível, no dia 9 de Junho.

7 - O apoio administrativo ao funcionamento do júri é prestado através da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas.

8 - O júri realizará um máximo de cinco sessões num período não superior a quarenta e cinco dias, para deliberar sobre a concessão do Prémio. As deliberações serão tomadas por maioria simples.

9 - De cada reunião do júri será elaborada uma acta.

10 - Não serão admitidos trabalhos que tenham sido apresentados ao concurso do Prémio em anos anteriores, ainda que remodelados.

11 - Das decisões do júri não caberá recurso. O Prémio será anunciado oficialmente, em sessão pública, organizada pela Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas.

12 - Candidatura:

12.1 - Cada estudo ou trabalho submetido à apreciação do júri deverá ser apresentado em quatro vias, conjuntamente com a identificação completa do candidato (nome, morada, telefone).

12.2 - Os estudos ou trabalhos submetidos poderão ser entregues pessoalmente, mediante protocolo, ou remetidos pelo correio, sob registo, e endereçados ao júri do prémio, para a sede da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas.

13 - Qualquer omissão ou dúvida emergente deste regulamento será decidida pelo júri do prémio.

Lisboa, 9 de Junho de 2005